

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 25 / 79

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 79

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbi
ce algum sob o aspecto legal e constitucional existe.

Ele objetiva a regulamentação dos usos do solo e de
todos os edifícios do município, que implica em algumas al
terações do Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado, le
gislação que há muito carece Votorantim.

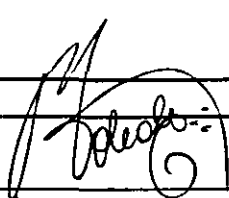
Opinamos pela sua aprovação, pois o mesmo atende o -
interesse público.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

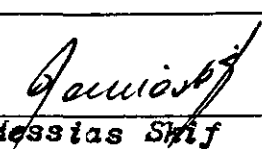
Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR  Pedro Toledo

MEMBRO

MEMBRO  Messias Spif

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 25 /79

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º /80

Temos para parecer o projeto em tela.

Acerca do mesmo projeto de lei, que dispõe sobre o Código de Zoneamento, disciplinando, como refere a Mensagem de Senhor Prefeito Municipal, "o uso do solo no Município", ao dispor sobre novo zoneamento residencial, comercial e industrial, desejamos apresentar emenda que possibilite a instalação, nos imóveis fronteiros às rodovias estaduais, de indústrias de pequeno porte, não poluídas, denominadas no presente projeto, como "Indústrias Não Incômodas", como segue:

EMENDA

Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 42, assim redigido:

"Parágrafo Único - Excetua-se das disposições deste artigo, as indústrias não incômodas, cuja instalação é também permitida em áreas com frente para estradas estaduais, bem como, em vias públicas municipais que com elas confluem, numa faixa de 300 (trezentos) metros".

Quanto aos demais aspectos do presente projeto nada temos a acrescentar, opinando pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA


RELATOR Jose Avelino Cares

MEMBRO

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 25 / 79

Comissão de Finanças e Orçamento

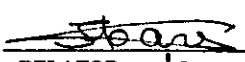
Parecer n.º / 80

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente, somos de entendimento que o
bice algum, sob o aspecto financeiro existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA


RELATOR Jose Avelino Cares


MEMBRO Pedro Toledo


MEMBRO Rubens Mesadri



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

OFICIO N.º 034/80 - C. M.

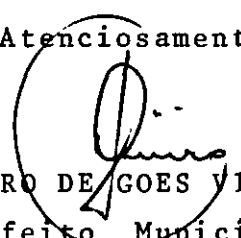
Votorantim, 27 de fevereiro de 1980.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos pelo presente submeter a apreciação de Vossa Excelência e dignos Vereadores, a inclusa Emenda que tem por finalidade aditar ao Projeto de Lei objeto de nosso ofício 284/79-C.M. de 31 de outubro de 1979, dispositivo que define o perímetro da Zona Residencial - 1 (ZR1) que por um lapso, quando da elaboração do Projeto fora omitido.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que a presente Emenda merecerá o beneplácito de Vossa Excelência e dos demais edis que integram essa egrêgia Casa de Leis, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

RECEBI
Voluntaria, 27 de 2 de 1940
Quinones



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº 01

Acrescente-se ao art. 42 do Projeto de Lei objeto de nosso ofício 284/79-C.M. de 31/10/79, o seguinte item:

"VIII - ZONA RESIDENCIAL-1 (ZR1)

Constituída da área remanescente do Perímetro Urbano do Município, para o qual não foi estabelecido zoneamento específico nos itens acima".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de fevereiro de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal